# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 956/83

ESTABELECE O DIA DO CARMENSE AUSENTE

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica criado o "Dia do Carmense Ausente".

ARTIGO 2º - O dia do "Carmense Ausente" terá data fixa que será: dia 16 de Julho.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, 27 de Maio de 1983

AJAX BARCELOS
Prefeito Municipal

JOSÉ ALVES MENDONÇA NETO
Secretário